



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 117

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 75/2019- PROCESSO: 0000901-92.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Para melhor enquadramento e precificação da proposta, por gentileza, DESCRIVER ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL.

Resposta:

As atividades desenvolvidas nos imóveis deste Tribunal, bem como suas destinações podem ser encontradas no subitem 3.1 e no item 4 do Anexo I do Edital (SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Pergunta 2:

Em relação à assinatura do contrato, este poderá ser assinado de forma eletrônica?

Resposta:

De acordo com o subitem 14.7 do Edital, encontra-se instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014.

Pergunta 3:

Caso a resposta ao questionamento seja negativa, a assinatura poderá ser de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?

Resposta:

Neste Tribunal, a assinatura de documentos é eletrônica, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014.

Pergunta 4:

Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquias em caso de sinistro envolvendo a cobertura básica, com a indicação do respectivo valor.

Resposta:

No planejamento da contratação foi definida essa metodologia, levando em consideração contratos anteriores deste tribunal e de outros órgãos, devendo as licitantes apresentarem suas propostas conforme solicitado no Edital.

Pergunta 5:

De acordo com o item 8.3 do edital, a licitante deverá apresentar “prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas”. Esclarecemos que a SUSEP emite uma certidão de Regularidade, na qual atesta que a seguradora está autorizada a operar, nos termos da legislação vigente, e que não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Além desta certidão, a SUSEP expede a certidão de Livre Movimentação de Ativos, ambas expedidas pela SUSEP?

Resposta:

Subitem 8.3 do Edital ajustado conforme Circular NULIT 116/2019, disponível nos Portais deste Tribunal e Compras Governamentais.

Pergunta 6:

Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta:

Não há previsão de realização de obras e reformas nas edificações objeto deste edital.

Pergunta 7:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta:

A licitante deverá seguir as condições constantes do Edital.

Pergunta 8:

Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Resposta:

Não existem imóveis locados

Pergunta 9:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta:

Nenhum dos imóveis encontra-se desocupado ou vazio

Pergunta 10:

A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);

- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);

- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

Resposta:

Questionamento respondido na Circular NULIT 112/2019, que ora transcrevo: A cobertura de responsabilidade civil constante do edital é a de conceito amplo, que abrangerá toda e qualquer responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

Pergunta 11:

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta:

R\$ 28.599,73 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Pergunta 12:

Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta:

Não houve sinistros nos últimos 5 anos.

Pergunta 13:

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

Resposta:

A estimativa consta do processo PAe/SEI 0000901-92.2019.4.01.8000 e que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados, nos termos do Acórdão n.º 2166/2014-Plenário, que assim expõe:

[...]

10. Quanto à ausência no edital de valor estimado da contratação, a jurisprudência deste Tribunal tem se firmado no sentido de que, na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos

obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. [...]

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

